



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno do trabalho presencial dos servidores públicos municipais e a retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o efetivo Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Frei Miguelinho;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar a normalidade dos serviços essenciais ofertados população, respeitando-se as especificações;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais de todas as Secretarias retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 14 de setembro 2021 para desempenho de suas atividades laborativas.

§1º Fica autorizado, mediante requerimento à Secretaria de Administração, precedido de parecer do(a) Secretário(a) da pasta a que o servidor estiver lotado, o deferimento aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, do trabalho remoto, total ou parcial, para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, com exceção das áreas de saúde e serviços de abastecimento e coleta.

§ 2º Os servidores públicos municipais que optaram por não se imunizarem contra a Covid19 no prazo originalmente definido no calendário de vacinação para o grupo ao qual pertence, deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial, sem a possibilidade do benefício do parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

§3º O requerimento previsto no parágrafo primeiro deve ser acompanhado da comprovação de vacina contra Covid19, além da comprovação de idade ou atestado médico legível e com data inferior a trinta dias do requerimento.

§4º As servidoras grávidas permanecerão em teletrabalho integral.

Art. 2º. O retorno presencial dos alunos nas Unidades Escolares da rede municipal iniciará em 15 de setembro de 2021, respeitando os protocolos sanitários contidos no Plano de Retorno homologado pela Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma a seguir:

I – 15 de setembro de 2021 - 9º Ano e 4ª Fase EJA.

II – 04 de outubro de 2021 - 8º Ano e 3ª Fase EJA.

III – 11 de outubro de 2021 - 7º Ano e 2ª Fase EJA.

IV – 18 de outubro de 2021 - 6º Ano e 1ª Fase EJA.

V – 25 de outubro de 2021 - 5º Ano.

VI – 01 de novembro de 2021 - 4º Ano.

VII – 08 de novembro de 2021 - 3º Ano.

VIII – 16 de novembro de 2021 - 2º Ano.

IX – 22 de novembro de 2021 - 1º Ano.

Art. 3º. Os pais e/ou responsáveis pelos alunos poderão optar pelo ensino presencial ou pela manutenção do ensino remoto, mediante assinatura de termo.

Parágrafo único: Os pais/responsáveis, que optarem pelo ensino remoto, deverão se comprometer com o desenvolvimento de atividades pedagógicas disponibilizadas pela escola e a frequência digital dos respectivos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 4º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todos os espaços públicos e em todas as atividades realizadas em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em
14 de setembro de 2021.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

PREFEITA